



## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida I Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul (51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

#### TERMO DE FOMENTO № 009/2022 Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 1009-04/2022

O MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito sob nº 88.661.400/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Celso Aloísio Forneck, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE ÁGUA LINHA MAJOR BANDEIRA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Linha Major Bandeira, Teutônia/RS, CEP: 95890-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.645.089/0001-43, neste ato representada por sua representante legal, Sr. DELCIO BEUTLER, portadora da cédula de identidade RG n.º 5053529599, inscrito no CPF sob o n.º 706.652.730-53, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 2.341/2017 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009-04/2022, pelos termos da proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de subvenções para auxilio financeiro para fornecimento de água potável para as familias moradoras de Linha Major Bandeira.

#### 2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

**2.1.** A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 17.040,00 (Dezessete mil e quarenta reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento 1009/2022.

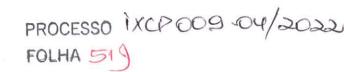
Para o exercício financeiro de 2022, fica estimado o repasse de R\$ 17.040,00, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária: 09 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 333504399000000 OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS - 935 SUBVENÇÕES SOCIAIS.

- **2.2.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
- **2.3.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Compete à Administração Pública:
- l Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento 1009/2022 e no valor nele fixado;
- II Fiscalizar a execução do Termo de Fomento 1009/2022, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixandolhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento1009/2022 prazo para corrigi-la;
- ${\sf IV}$  Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração
  Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
  - VI Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento1009/2022 ;
- VII Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

She k



## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA



Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 1 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul (51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

|X – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento 1009/2022 na imprensa oficial do Município.

#### 3.2. Compete à OSC:

- Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento 1009/2022 relativas à aplicação dos recursos;
- II Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento 1009/2022, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento 008/2022;
- VIII Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento 1009/2022, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento 1009/2022;
- XI Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Termo de Fomento 1009/2022, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento 1009/2022 e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
- XV Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento 1009/2022 e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- **3.2.1.** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento 1009/2022, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

Jan A

## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 1 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul (51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

#### 4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**4.1.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância da cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento 1009/2022, sendo

pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria

- II modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
  - IV pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
  - VI realizar despesas com:
- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- C) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- **4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
- **4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- **4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- **4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- **4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **5.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada no seguinte prazo: Até 30 dias do término da execução do plano de trabalho conforme cronograma.
- **5.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
- l Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
- II Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- ${\sf V}{}$  Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
  - VI Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em Até 30 dias após o término da vigência deste Termo de Fomento 1009/2022.

es An A

PROCESSO IXC/2009-04/2022

FOLHA 534

## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA



Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 1 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul (51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

- VII Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.
- 5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionadono item VI.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **6.1.** O presente Termo de Fomento 1009/2022 vigorará a partir de dezembro de 2022 até 30 de março de 2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
- **6.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento 1009/2022 será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## 7. DAS ALTERAÇÕES

- **7.1.** Este Termo de Fomento 1009/2022 poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
- **7.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- **8.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
- **8.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento 1009/2022 através de seu gestor, que tem por obrigações:
  - l Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providênciasadotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 daLei Federal nº 13.019/2014;
- IV Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- **8.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
- **8.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
- **8.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
  - l descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - III valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- ${\sf IV}$  análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento 1009/2022.

In A

PROCESSO IXCI>009-04/2022

# FOLHA 54

## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA



Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 1 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul (51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

- ${\sf V}$  análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno  ${\sf e}$  externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
- 8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão deMonitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
- 8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
- 8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, deforma a evitar sua descontinuidade.

## 9. DA RESCISÃO

- É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento 1009/2022, devendo comunicar 9.1. essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
- 9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento 1009/2022 quando da constatação das seguintes situações:
  - l Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II Retardamento injustificado na realização da execução do objeto desteTermo de Fomento 1009/2022;
  - III Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento 1009/2022.

## DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§1º - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

§2º - A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## 11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

- 11.1. O foro da Comarca de Teutônia é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
- Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria doMunicípio.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

PROCESSO IXCPOOS -04/2022



# MUNICÍPIO DE FEUTONIA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 1 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul (51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA, 26 de Dezembro de 2022.

CELSO ALOÍSIO FORNECK

Prefeito Municipal

DELCIO BEUTLER

ASSOCIAÇÃO DE ÁGUA LINHA MAJOR BANDEIRA

Organização da Sociedade Civil

Visto e aprovado (art.38,p.único.LF 8666 1993)

Ediane Meireles Flores

Assessor Jurídico OAB/RS 106.720

LIDIA MARGAPETE MULLER DHEIN Gestora do Contrato

**TESTEMUNHAS** 

1 Janglas Gulford

030. 126. 450-74

2 duizo Juantis

025.240.050-03